



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1131/2009, DE 08/12/2009.

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar as entidades que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a título de subvenção as entidades abaixo elencadas, os seguintes valores:

I – Associação de Amparo à Criança e Adolescente de Rosana (AACAR), no valor de até R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais);

II – Associação Pró-Menor de Primavera (APROMEP), no valor de até R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais);

III – Casa do Caminho no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV – Creche Joanna D'Angelis, no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

V – Biblioteca Comunitária, no valor de até R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais);

VI – Associação e Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana (APAE), no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Os valores serão pagos nos limites estabelecidos no artigo primeiro, não sendo permitidos acréscimos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

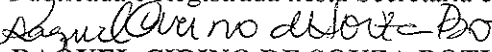
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **08 (oito)** dias do mês de dezembro de 2009.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI

Diretora de Secretaria